



- LEI Nº 823/73 -

O Prefeito Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, Sr. Sebastião Favilla, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- O Prefeito Municipal de Ouro Fino fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de 315.000,00 -(trezentos e quinze mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público -(PASEP)-, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03/12/70, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27/04/71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º- O empréstimo se destinará a aquisição de (2) dois caminhões marca CHEVROLET, ano de fabricação 1.973, - 0 Km, tipo "BASCULANTE"; (1) um Pick Up FORD, tração nas 4 rodas, ano de fabricação 1.973, 0 Km; (1) uma Moto Niveladora - marca CATERPILAR, ano de fabricação 1.973, 0 Km, e o Prefeito Municipal poderá assinar com o Banco do Brasil S/A, o contrato que fôr necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado também, a dar as seguintes garantias para cobertura do empréstimo:-

- a-) alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação;
- b-) vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º- Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, Crédito Especial, no valor de Cr\$ 35.000,00 -(trinta e cinco mil - cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação:- 4120.42 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES - Equipamentos Rodoviários, Máquinas e Veículos.

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as



(cont. Lei nº 823/73)

consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios por qualquer motivo se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 21 de fevereiro de 1.973.

Dr. Romário Silva Junqueira
Secretário da Prefeitura

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, fls. 128 e 129 Ouro Fino, data supra. Secretário.